



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE COLCHÃO, KIT DORMITÓRIO PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**LICITAÇÃO CONTENDO ITENS AMPLOS E EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

Nesta licitação será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas localmente\*, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 156/2025.

\* Empresa Local neste caso específico é aquela localizada no próprio Município, o que ocorre por interpretação sistemática do § 3º do art. 48 da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 156/2025.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 03/06/2025 a 16/06/2025 às 08:00h**  
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de junho de 2025 às 08:00h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**DECRETO Nº 162/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025:** Pregoeira: Camila Silveira França.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 398.263,10 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações - <http://licitar.digital> > edital PE > esclarecimentos.

**Horário de funcionamento:** 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00h.

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TIPO: MENOR PREÇO

### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Espinosa - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado neste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Camila Silveira França, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 162/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 18/2024, Decreto Municipal nº 156/2025, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE COLCHÃO, KIT DORMITÓRIO PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG**, conforme especificações constantes no edital, planilha, Termo de referência, e demais anexos a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



**3.2** - Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

**3.2.1** - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** - Impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRO decidir

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Espinosa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**5.8.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.9.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.10** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**h)** Certidão Negativa da **empresa** e do **sócio majoritário** emitida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)) TCU (Acórdão nº 1.793/2011).

**i)** Certidão/Comprovação de que a **empresa** não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), do Governo Federal através do site: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

## 8.4.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**A)** Apresentar declarações do **ANEXO II - DECLARAÇÕES DIVERSAS**.

**B)** Para os licitantes que cotarem o **LOTE 06 - SANEANTES/LIMPEZA**, deverá ser apresentada, como condição de habilitação técnica, Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, e Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, ambos em plena validade.

## 8.4.2 - Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

**Nota 01** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 02** - Todos os documentos de habilitação são de envio obrigatório pelas empresas vencedoras, sob pena de desclassificação.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.24** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.25** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.26** - Asseguram-se às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no âmbito desta licitação, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 156/2025.

**9.27** - Em razão de esta licitação ser para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens estimados acima de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** serão divididos em cota principal (75%) com ampla participação e cota reservada (25%) com participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**9.27.1** - A cota reservada à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será no **percentual de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens da licitação e os Lotes cujo valor estimado ficou abaixo de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** são de participação **EXCLUSIVA** às ME/EPPs.

**9.27.2** - Na hipótese de não haver vencedor para itens da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal;

**9.27.3** - No caso da mesma empresa ser vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

**9.27.4** - Os produtos das cotas reservadas e exclusivas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**9.28** - No julgamento dos Lotes da cota principal, a Pregoeira, com base na classificação das propostas, como critério de desempate, verificará se existe licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dando-lhe preferência a contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto:

**9.28.1** - O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**9.28.2** - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a de melhor preço, situação em que será declarado vencedor;

**9.28.3** - Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.28.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.28.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.28.6** - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte que vencer os itens/lotos de participação AMPLA, automaticamente será considerada vencedora também nos itens da Cota Reservada correspondente, sendo a contratação para ambas as cotas formalizada pelo menor preço obtido pela empresa para o respectivo item, considerando sua oferta na cota ampla e, se houver, na cota reservada.

**9.29** - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE

**9.29.1.** Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 156/2025 e conforme indicado no preâmbulo deste Edital, será concedida prioridade de contratação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no Município de Espinosa/MG.

**9.29.2.** Para os fins desta seção, considera-se:

a) Empresa Local: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) com sede no Município de Espinosa/MG, conforme dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na data de abertura da sessão pública desta licitação.

b) Menor Preço Válido: O menor preço ou maior desconto ofertado na etapa de lances que atenda a todas as exigências do edital.

**9.29.3.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances e depois da aplicação do critério de desempate previsto no item 9.28 deste Edital (referente ao empate ficto geral de 5% para ME/EPPs), a Pregoeira procederá da seguinte forma para a aplicação da prioridade de contratação local:

a) Será verificada a proposta da Empresa Local mais bem classificada na etapa de lances.

b) Caso a proposta da Empresa Local mais bem classificada seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao Menor Preço Válido obtido no certame, e este Menor Preço Válido não tenha sido ofertado por outra Empresa Local, a Empresa Local mais bem classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para, se assim desejar, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances (Menor Preço Válido), no prazo de até 05 (cinco) minutos.

c) A nova proposta deverá ser registrada no sistema eletrônico e ser estritamente inferior ao Menor Preço Válido.

d) Se a Empresa Local convocada apresentar nova proposta de preço inferior ao Menor Preço Válido, o objeto ser-lhe-á adjudicado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**9.29.4.** Na hipótese de a Empresa Local convocada nos termos do subitem 9.29.3:

- a) Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido;
  - b) Apresentar nova proposta que não seja inferior ao Menor Preço Válido;
  - c) Manifestar desinteresse em apresentar nova proposta;
- serão convocadas as Empresas Locais remanescentes que se enquadrem na situação descrita na alínea "b" do subitem 9.29.3 (proposta igual ou até 10% superior ao Menor Preço Válido), respeitando-se a ordem de classificação obtida na fase de lances, para o exercício do mesmo direito, seguindo-se o procedimento descrito nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.29.3.

**9.29.5.** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Empresas Locais que se encontrem na condição do subitem 9.29.4 (ou seja, todas com propostas originais dentro do limite de 10% e com o mesmo valor entre si após a fase de lances), será realizado sorteio eletrônico entre elas para definir a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência.

**9.29.6.** O direito de prioridade de contratação previsto nesta seção prevalece sobre o critério de desempate geral para microempresas e empresas de pequeno porte previsto no item 9.28 deste Edital (referente ao empate ficto de 5%), o qual somente será aplicado caso não haja contratação de Empresa Local por meio da prioridade aqui estabelecida.

**9.29.7.** A comprovação da condição de Empresa Local será feita mediante consulta ao CNPJ do licitante e demais documentos de habilitação. A declaração falsa quanto à sede da empresa para fins de obtenção deste benefício sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**9.30.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**9.30.1.** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.30.2.** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.30.3.** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.30.4.** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.30.5.** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

- 9.30.6.** - Empresas brasileiras;
- 9.30.7.** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.30.8.** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30.9.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31.1.** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.31.2.** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31.3.** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - A desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para os itens que compõem a proposta.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para o fornecimento.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2-** Finalizada a etapa de lances, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **(ANEXO IV - PROPOSTA DIGITAL, Arquivo excel fornecido com o edital)**.

12.2.1 - Os documentos de atualização de proposta deverão conter a identificação da empresa (Papel timbrado) e ser em formato PDF, com assinatura eletrônica do responsável.

12.2.2 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a encaminhar para adjudicação o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, caso haja, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O item acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 - DA VISITA TÉCNICA**

**16.1** - A avaliação prévia do local de entrega dos materiais é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser fornecido, mas não obrigatória, sendo assegurado ao interessado a faculdade de realização de visita prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme agendamento prévio com a administração.

**16.2** - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

**16.3** - Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**16.4** - A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de entrega dos produtos, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes do fornecimento.

**16.5** - O licitante que optar por realizar visita prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, através do telefone: (38) 99155-8761 em até 3 dias úteis antes da sessão de licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**16.6** - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail, de preferência institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar o Contrato no prazo de 5 dias após convocação.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**17.1.3.1** - Todos e quaisquer custos do fornecimento constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou fabricação.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Espinosa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando aplicável, os produtos em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação e/ou funcionamento.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte de materiais até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Após a assinatura do contrato, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora poderá ser convocado via ordem de fornecimento, no prazo de 7 (sete) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, sendo a Sra. MARAIZA CARDOSO BARBOSA BALIEIRO, CPF:097.760.396-92, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à quantidade, qualidade, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar produtos fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

fiscalização do Município de Espinosa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Espinosa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Espinosa.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**21.3** - O Município de Espinosa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Espinosa.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Espinosa.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Espinosa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Espinosa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado - INCC - DI (Fundação Getúlio Vargas), do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*" (<https://brasilindicadores.com.br/incc-di/calculadora/>), ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotações da seguinte forma:

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012

MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

12.02.01 08.244.0009.2159

33903200 1500000000 FICHA 1344

33903200 1661000000 FICHA 1345

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:**

compras.espinosamg@gmail.com

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Espinosa, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, a depender da natureza e continuidade do fornecimento, limitado ao total de 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mediante justificativa prévia

## **24 - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**24.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**24.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos 12 meses anteriores (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

**24.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## **25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados no Contrato, conforme os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**25.2** - Das Alterações Contratuais: O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos artigos 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, observadas as formalidades legais.

## **26 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1** - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

- 26.1.1** - Descumprir as condições do Contrato;
- 26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.2** - O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 26.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 27.2** - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do fornecimento.
- 27.3** - É facultado a Pregoeira ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.5** - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 27.6** - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 27.7** - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.
- 27.8** - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**27.9** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Declarações Diversas;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** -Proposta Digital
- e) **Anexo V** -ETP Estudo Técnico Preliminar

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID\_N»

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h e poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Espinosa/MG, 26 de maio de 2025.

**Djane dos Santos Tolentino Vieira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE COLCHÃO, KIT DORMITÓRIO PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade das aquisições se dá pelos seguintes motivos:

**Situação de Emergência:** O Decreto Municipal n.º 040/2025 evidencia os danos humanos, materiais e ambientais causados pelas chuvas, com famílias desalojadas em bairros como Araponga, Bela Vista e Centro, necessitando de assistência imediata.

**Recursos Emergenciais:** A Portaria n.º 510/2025 destina recursos federais exclusivamente para ações de resposta, com prazo de execução de 180 dias (Art. 1º e 3º), exigindo agilidade na contratação.

**Dispensa de Licitação:** Embora o Art. 6º do Decreto 040/2025 permita a dispensa de licitação para aquisições emergenciais, optou-se pelo Pregão Eletrônico por assegurar:

**Transparência:** Alinhado à Lei 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Celeridade:** Processo eletrônico reduz prazos, atendendo à urgência das famílias afetadas.

**Economicidade:** Competitividade entre fornecedores para melhor aplicação dos recursos públicos.

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação reforça o compromisso do Município com a transparência e a lisura dos processos licitatórios. O ambiente eletrônico amplia a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública.

**Conclusão:** Diante da gravidade do cenário e da obrigatoriedade de prestação de contas (Art. 5º da Portaria), a licitação via Pregão Eletrônico é a forma mais adequada para garantir assistência ágil, eficiente e legal às vítimas, conforme determina a legislação federal e municipal.

### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

LOTE 01 – KIT DE CESTAS-BÁSICAS - 462 cestas						
ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Preço médio	Total por item
1	ARROZ BRANCO, TIPO I COM 01 KG.: Arroz branco, polido, com grãos longo e finos, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar, isento de impurezas e empedramento, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada contendo dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais do produto, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento, validade mínima de 06 (SEIS) meses a contar da	Kg	1848	4	R\$5,35	R\$9.886,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

	data de entrega.					
2	AÇUCAR tipo cristal branco 1 kg: Textura grânulos finos e coloração branca, isento de impurezas e empedramento, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada contendo dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais do produto, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento, validade mínima de 06(SEIS) meses a contar da data de entrega.	Kg	924	2	R\$4,54	R\$4.190,34
3	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G: Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: laminada, primária, própria, fechada, constando identificação do produto, fabricante, inclusive classificação.	Pct	924	2	R\$17,82	R\$ 16.461,06
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT 1 KG: feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade obtida por lei, isenta de impurezas, material terroso, mofo e umidade. Admitindo de no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1,0 kg.	Pct	924	2	R\$6,58	R\$6.075,30
5	Flocos de milho para cuscuz, produto obtido pela moagem do grão de milho. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Pct	2772	6	R\$5,23	R\$ 14.483,70
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 g: Leite em pó, integral, instantâneo, isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminada, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	924	2	R\$15,49	R\$ 14.308,14
7	SAL refinado, iodado, para consumo domestico, embalagem contendo 01 kg: embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação procedência, informações nutricionais lote, data de fabricação e vencimento.	Pct	462	1	R\$2,53	R\$1.166,55
8	OLEO DE SOJA TIPO 1: Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET ou Lata de 900ml	Unid	462	1	R\$7,89	R\$3.645,18
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g: Macarrão do tipo espaguete; embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação procedência, ingredientes, informações nutricionais lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega	Pct	1848	4	R\$7,17	R\$ 13.240,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

10	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1 KG.: farinha de mandioca, textura seca, fina, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	462	1	R\$8,75	R\$4.040,19
11	BISCOITO DOCE, TEXTURA CROCANTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO 750g. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Pct	1386	3	R\$9,56	R\$ 13.250,16
12	Sardinha com óleo – Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre-fácil. Peso líquido de 125 gramas. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal.	Unid	462	1	R\$8,38	R\$3.869,25

**R\$104.617,59**

LOTE 02 – KIT DORMITÓRIO - 450 Kits						
ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR KIT/CESTA	Média	Total por item
1	COBERTOR DE SOLTEIRO (poliéster ou similar)	PCT	450	1	R\$70,94	R\$ 31.923,00
2	FRONHA TRAVESSEIRO (avulsa intét, tecido) ou similar	UND	450	1	R\$16,08	R\$7.233,75
3	LENÇOL DE SOLTEIRO (avulso, tecido) ou similar	UND	450	1	R\$50,74	R\$ 22.833,00
4	TRAVESSEIRO (100% sintética) ou similar	UND	450	1	R\$26,15	R\$ 11.767,50

**R\$ 73.757,25**

LOTE 03 – COLCHÃO DE SOLTEIRO - 435 unidades						
ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Média	Total por item
1	COLCHÃO SOLTEIRO D20 78x188x12 (INMETRO)	UND	435	1	R\$ 338,42	<b>R\$147.210,53</b>

LOTE 04 – KIT DE LIMPEZA 225 kits						
ITEM	Descrição do Produto	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Média	Total por item
1	Balde 8 litros (Plástico com Alça de Ferro, Medidas: Interno 23 cm x altura 22 cm) ou similar	Und	225	1	R\$20,14	R\$4.531,50
2	Esponja de limpeza (esponja sintética multiuso)	UNID	225	1	R\$1,87	R\$ 419,63
3	Pá coletor de lixo (Master, Polipropileno, 31.9 x 25.7 x 4.9 cm; 100 g) ou similar	UNID	225	1	R\$21,42	R\$4.819,50
4	Pano de Limpeza (tecido algodão ou microfibra, Tamanho 42cm X 66cm) ou similar	UNID	450	2	R\$6,44	R\$2.898,00
5	Rodo de Limpeza multiuso (Rodo Grande, cabo de Madeira Plástico com medida padrão 1,20)	UNID	225	1	R\$22,50	R\$5.061,38
6	Saco de lixo PACOTE COM 5UNIDADES 50LT	pct	900	4	R\$13,97	R\$ 12.568,50
7	Vassoura multiuso (Grande, cabo de Madeira Plástico com medida padrão 1,20) ou similar	UNID	225	1	R\$14,64	R\$3.294,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

8	Esponja de aço (aço 60 gr) ou similar	UNID	225	1	R\$2,81	R\$ 631,13
						<b>R\$ 34.223,63</b>

LOTE 05 – HIGIENE PESSOAL - 119 kits						
ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Média	Total por item
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO – EX: (tipo 1 c/ abas – pacote contendo 08 unid)	Pct	476	4	R\$3,88	R\$1.846,88
2	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE: TIPO POMADA/creme 55gr	Pct	476	4	R\$6,26	R\$2.979,76
3	CREME DENTAL: 70 G	UND	476	4	R\$6,60	R\$3.139,22
4	ESCOVA DENTAL: Escova de Dente Com Cabo Anatômico	PCT	476	4	R\$6,82	R\$3.246,32
5	TOALHA DE BANHO: 60x120cm Tecido: 97 % Algodão e 3% Viscose ou similar	UND	476	4	R\$35,67	R\$ 16.976,54
6	PAPEL HIGIÊNICO: PCT COM 4 UNIDADES	UND	476	4	R\$11,13	R\$5.297,88
						<b>R\$ 33.486,60</b>

LOTE 06 – SANEANTES/LIMPEZA						
ITEM	Descrição do Produto	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Média	Total por item
1	Sabão de Barra COM 200G	PCT	225	1	R\$8,17	R\$1.838,25
2	Sabão em pó 400G	PCT	225	1	R\$7,54	R\$1.696,50
3	SABONETE: 84gr	UND	476	4	R\$3,01	R\$1.432,76
						<b>R\$4.967,51</b>

**Total previsto para a licitação: R\$ 398.263,10** (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Os LOTES 01 e 03 tem valor estimado acima de R\$80.000,00 e terão 25% de seu quantitativo destinado exclusivamente à contratação de ME/EPPs, nos termos da Lei complementar 123/06. Os demais Lotes, 02, 04, 05 e 06 tem valor estimado inferior a R\$80.000,00 e são exclusivos à participação de ME/EPPs.

Total previsto: R\$ 398.263,10 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

Unidade	Endereço
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Dom João VI, 10 – São Cristóvão, Espinosa-MG

## 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** A contagem do prazo de entrega do objeto contratado que será de 07 (sete) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues no local, dias e horário indicados no CONTRATO, ou qualquer outro local dentro do perímetro urbano de Espinosa/MG a ser definido pela(s) CONTRATANTE(S).

**6.2.1.** Caso o prazo final da entrega ocorrer em dia não útil será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

## 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

A Secretaria Municipal de Assistência Social ou o Município deverá indicar servidor através de portaria específica.

## **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1.** A aceitação dos materiais pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os produtos em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade.

**8.2.** O(s) produtos deverá(ão) ser entregue(s) observadas às regras específicas fixadas no presente instrumento contratual, bem como no correspondente Processo Administrativo/Edital de Licitação e seus anexos, quando houver e, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do Contrato para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

**8.3.** Caso o(s) produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**8.4.** O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento e seu respectivo Edital e anexos, quando houver.

**8.5.** Na hipótese de reprovação dos produtos, previstos neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos materiais.

**8.6.** O recebimento definitivo será realizado pelo (a) Gestor (a) e Fiscal do contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

**8.7.** A (o) CONTRATADA (O) deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com o(s) produtos entregue(s), o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e o preço total.

**8.8.** O(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATANTE(S) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da(o) CONTRATADA(O) nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

**8.10.** Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de termo aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

**Espinosa, 09 de maio de 2025**

**Djane dos Santos Tolentino Vieira**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## ANEXO II - DECLARAÇÕES DIVERSAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE COLCHÃO, KIT DORMITÓRIO PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, ASSINALE "S para SIM" OU " N para NÃO" NOS CAMPOS A SEGUIR:**

- a) ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declaro ciência de que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente aos documentos de Habilitação.

Espinosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, com sede na PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, n.º 132 - CENTRO, na cidade de ESPINOSA-MG, CEP 39.510-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.650.952/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Milton Barbosa Lima, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 404.735.976-91 e RG- sob o n.º MG1504322, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Juvenal Ribeiro da Cruz n.º 336 - Jardim Oriente, CEP-39.510-000 - Espinosa - Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. 37/2025, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE COLCHÃO, KIT DORMITÓRIO PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. 37/2025, Pregão Eletrônico n.º **06/2025** bem como a proposta da

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**2.4** - Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados no Contrato, conforme os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, no limite de 10 anos, conforme artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos fornecidos pela fiscalização do Município de Espinosa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Espinosa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Espinosa.

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3** - O Município de Espinosa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Espinosa.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Espinosa.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Espinosa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Espinosa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado - INCC - DI (Fundação Getúlio Vargas), do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore" (<https://brasilindicadores.com.br/incc-di/calculadora/>), ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos 12 meses anteriores (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Dotação será informada à época da assinatura de contratos ou instrumento equivalente.*

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.**



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.E-MAIL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail, de preferência institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Espinosa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Espinosa.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) para entrega também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Espinosa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue à fiscalização do Município Espinosa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação e/ou funcionamento.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Espinosa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os **produtos** do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Espinosa, no fornecimento dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de entregar os produtos no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de fornecer os produtos no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** Após assinatura do Contrato de Fornecimento será iniciada a contagem do prazo de entrega do objeto contratado que será de 07 (sete) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

**12.2.** Os produtos deverão ser entregues no local, dias e horário indicados no CONTRATO, ou qualquer outro local dentro do perímetro urbano de Espinosa/MG a ser definido pela(s) CONTRATANTE(S).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

**12.2.1.** Caso o prazo final da entrega ocorrer em dia não útil será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

**12.2.2.** A aceitação dos produtos pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os produtos em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade.

**12.3.** O(s) produtos deverá(ão) ser entregue(s) observadas às regras específicas fixadas no presente instrumento contratual, bem como no correspondente Processo Administrativo/Edital de Licitação e seus anexos, quando houver e, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do Contrato para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

**12.4.** Caso o(s) produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de cinco (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**12.5.** O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento e seu respectivo Edital e anexos, quando houver.

**12.6.** Na hipótese de reprovação dos produtos, previstos neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos produtos.

**12.7.** O recebimento definitivo será realizado pelo (a) Gestor (a) e Fiscal do contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

**12.8.** A (o) CONTRATADA (O) deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com o(s) produtos entregue(s), o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e o preço total.

**12.9.** O(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATANTE(S) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da(o) CONTRATADA(O) nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

**12.11.** Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de termo aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

**12.12. Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 6 meses a contar da data da entrega.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 18/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

do Edital do Pregão Eletrônico nº **06/2025**, Processo Licitatório nº 37/2025.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

*Prefeito Municipal*  
*Representante Legal do Fornecedor*

**De acordo:**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPINOSA**

**ANEXO IV-a - PROPOSTA COMERCIAL - Contém a Cota Ampla e as Exclusiva às ME/EPPs**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	37/2025
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico (14.133/21)
<b>Data Abertura:</b>	16/06/2025 08:00
<b>Objeto:</b>	FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE COLCHÃO, KIT DORMITÓRIO PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

**Este arquivo deverá ser usado por empresas que se enquadram como ME/EPP ou equiparadas**

LOTE 01 – KIT DE CESTAS-BÁSICAS - 462 cestas						
ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Preço Unit	Total por item
1	ARROZ BRANCO, TIPO I COM 01 KG.: Arroz branco, polido, com grãos longo e finos, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar, isento de impurezas e empedramento, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada contendo dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais do produto, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento, validade mínima de 06 (SEIS) meses a contar da data de entrega.	Kg	1848	4	R\$ 5,35	R\$ 9.886,80
2	AÇUCAR tipo cristal branco 1 kg: Textura grânulos finos e coloração branca, isento de impurezas e empedramento, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada contendo dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais do produto, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento, validade mínima de 06(SEIS) meses a contar da data de entrega.	Kg	924	2	R\$ 4,54	R\$ 4.194,96
3	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G: Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: laminada, primária, própria, fechada, constando identificação do produto, fabricante, inclusive classificação.	Pct	924	2	R\$ 17,82	R\$ 16.465,68
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT 1 KG: feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade obtida por lei, isenta de impurezas, material terroso, mofo e umidade. Admitindo de no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1,0 kg.	Pct	924	2	R\$ 6,58	R\$ 6.079,92
5	Flocos de milho para cuscuz, produto obtido pela moagem do grão de milho. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Pct	2772	6	R\$ 5,23	R\$ 14.497,56
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 g: Leite em pó, integral, instantâneo, isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminada, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	924	2	R\$ 15,49	R\$ 14.312,76
7	SAL refinado, iodado, para consumo domestico, embalagem contendo 01 kg: embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação procedência, informações nutricionais lote, data de fabricação e vencimento.	Pct	462	1	R\$ 2,53	R\$ 1.168,86

8	OLEO DE SOJA TIPO 1: Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET ou Lata de 900ml	Unid	462	1	R\$ 7,89	R\$ 3.645,18
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g: Macarrão do tipo espaguete; embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação procedência, ingredientes, informações nutricionais lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrec	Pct	1848	4	R\$ 7,17	R\$ 13.250,16
10	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1 KG.: farinha de mandioca, textura seca, fina, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	462	1	R\$ 8,75	R\$ 4.042,50
11	BISCOITO DOCE, TEXTURA CROCANTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO 750g. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Pct	1386	3	R\$ 9,56	R\$ 13.250,16
12	Sardinha com óleo – Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre-fácil. Peso líquido de 125 gramas. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal.	Unid	462	1	R\$ 8,38	R\$ 3.871,56
						<b>R\$ 104.666,10</b>
<b>LOTE 02 – KIT DORMITÓRIO - 450 Kits</b>						
ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR KIT/CESTA	Preço Unit	Total por item
1	COBERTOR DE SOLTEIRO (poliéster ou similar)	PCT	450	1	R\$ 70,94	R\$ 31.923,00
2	FRONHA TRAVESSEIRO (avulsa intét, tecido) ou similar	UND	450	1	R\$ 16,08	R\$ 7.236,00
3	LENÇOL DE SOLTEIRO (avulso, tecido) ou similar	UND	450	1	R\$ 50,74	R\$ 22.833,00
4	TRAVESSEIRO (100% sintética) ou similar	UND	450	1	R\$ 26,15	R\$ 11.767,50
						<b>R\$ 73.759,50</b>
<b>LOTE 03 – COLCHÃO DE SOLTEIRO - 435 unidades</b>						
ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Preço Unit	Total por item
1	COLCHÃO SOLTEIRO D20 78x188x12 (INMETRO)	UND	435	1	R\$ 338,42	<b>R\$ 147.212,70</b>
<b>LOTE 04 – KIT DE LIMPEZA 225 kits</b>						
ITEM	Descrição do Produto	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Preço Unit	Total por item
1	Balde 8 litros (Plástico com Alça de Ferro, Medidas: Interno 23 cm x altura 22 cm) ou similar	Und	225	1	R\$ 20,14	R\$ 4.531,50
2	Esponja de limpeza (esponja sintética multiuso)	UNID	225	1	R\$ 1,87	R\$ 420,75
3	Pá coletor de lixo (Master, Polipropileno, 31.9 x 25.7 x 4.9 cm; 100 g) ou similar	UNID	225	1	R\$ 21,42	R\$ 4.819,50
4	Pano de Limpeza (tecido algodão ou microfibra, Tamanho 42cm X 66cm) ou similar	UNID	450	2	R\$ 6,44	R\$ 2.898,00
5	Rodo de Limpeza multiuso (Rodo Grande, cabo de Madeira Plastificado com medida padrão 1,20)	UNID	225	1	R\$ 22,50	R\$ 5.062,50
6	Saco de lixo PACOTE COM 5UNIDADES 50LT	pct	900	4	R\$ 13,97	R\$ 12.573,00
7	Vassoura multiuso (Grande, cabo de Madeira Plastificado com medida padrão 1,20) ou similar	UNID	225	1	R\$ 14,64	R\$ 3.294,00
8	Esponja de aço (aço 60 gr) ou similar	UNID	225	1	R\$ 2,81	R\$ 632,25
						<b>R\$ 34.231,50</b>
<b>LOTE 05 – HIGIENE PESSOAL - 119 kits</b>						
ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Preço Unit	Total por item
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO – EX: (tipo 1 c/ abas – pacote contendo 08 unid)	Pct	476	4	R\$ 3,88	R\$ 1.846,88
2	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE: TIPO POMADA/creme 55gr	Pct	476	4	R\$ 6,26	R\$ 2.979,76
3	CREME DENTAL: 70 G	UND	476	4	R\$ 6,60	R\$ 3.141,60
4	ESCOVA DENTAL: Escova de Dente Com Cabo Anatômico	PCT	476	4	R\$ 6,82	R\$ 3.246,32
5	TOALHA DE BANHO: 60x120cm Tecido: 97 % Algodão e 3% Viscose ou similar	UND	476	4	R\$ 35,67	R\$ 16.978,92
6	PAPEL HIGIÊNICO: PCT COM 4 UNIDADES	UND	476	4	R\$ 11,13	R\$ 5.297,88
						<b>R\$ 33.491,36</b>

LOTE 06 – SANEANTES/LIMPEZA						
ITEM	Descrição do Produto	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Preço Unit	Total por item
1	Sabão de Barra COM 200G	PCT	225	1	R\$ 8,17	R\$ 1.838,25
2	Sabão em pó 400G	PCT	225	1	R\$ 7,54	R\$ 1.696,50
3	SABONETE: 84gr	UND	476	4	R\$ 3,01	R\$ 1.432,76
						<b>R\$ 4.967,51</b>
						<b>R\$ 398.328,67</b>

**Validade da Proposta: 60 DIAS**

**Digite aqui Local e Data**

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPINOSA**  
**ANEXO IV-b - PROPOSTA COMERCIAL - COTA 75% AMPLA**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	37/2025
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico (14.133/21)
<b>Data Abertura:</b>	16/06/2025 08:00
<b>Objeto:</b>	FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE COLCHÃO, KIT DORMITÓRIO PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

**Este arquivo deverá ser usado por empresas que NÃO se enquadram como ME/EPP ou equiparadas**

LOTE 01 – KIT DE CESTAS-BÁSICAS - 462 cestas						
ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Preço Unit	Total por item
1	ARROZ BRANCO, TIPO I COM 01 KG.: Arroz branco, polido, com grãos longo e finos, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar, isento de impurezas e empedramento, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada contendo dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais do produto, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento, validade mínima de 06 (SEIS) meses a contar da data de entrega.	Kg	1386	4	R\$ 5,35	R\$ 7.415,10
2	AÇUCAR tipo cristal branco 1 kg: Textura grânulos finos e coloração branca, isento de impurezas e empedramento, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada contendo dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais do produto, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento, validade mínima de 06(SEIS) meses a contar da data de entrega.	Kg	693	2	R\$ 4,54	R\$ 3.146,22
3	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G: Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: laminada, primária, própria, fechada, constando identificação do produto, fabricante, inclusive classificação.	Pct	693	2	R\$ 17,82	R\$ 12.349,26
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT 1 KG: feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade obtida por lei, isenta de impurezas, material terroso, mofo e umidade. Admitindo de no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1,0 kg.	Pct	693	2	R\$ 6,58	R\$ 4.559,94
5	Flocos de milho para cuscuz, produto obtido pela moagem do grão de milho. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Pct	2079	6	R\$ 5,23	R\$ 10.873,17
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 g: Leite em pó, integral, instantâneo, isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminada, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	693	2	R\$ 15,49	R\$ 10.734,57
7	SAL refinado, iodado, para consumo domestico, embalagem contendo 01 kg: embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação procedência, informações nutricionais lote, data de fabricação e vencimento.	Pct	347	1	R\$ 2,53	R\$ 877,91

8	OLEO DE SOJA TIPO 1: Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET ou Lata de 900ml	Unid	347	1	R\$ 7,89	R\$ 2.737,83
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g: Macarrão do tipo espaguete; embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação procedência, ingredientes, informações nutricionais lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega	Pct	1386	4	R\$ 7,17	R\$ 9.937,62
10	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1 KG.: farinha de mandioca, textura seca, fina, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	347	1	R\$ 8,75	R\$ 3.036,25
11	BISCOITO DOCE, TEXTURA CROCANTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO 750g. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Pct	1040	3	R\$ 9,56	R\$ 9.942,40
12	Sardinha com óleo – Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre-fácil. Peso líquido de 125 gramas. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal.	Unid	347	1	R\$ 8,38	R\$ 2.907,86
						<b>R\$ 78.518,13</b>
<b>LOTE 03 – COLCHÃO DE SOLTEIRO - 435 unidades</b>						
ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	QUANT. POR CESTA	Preço Unit	Total por item
1	COLCHÃO SOLTEIRO D20 78x188x12 (INMETRO)	UND	326	1	R\$ 338,42	<b>R\$ 110.324,92</b>
						<b>R\$ 188.843,05</b>

**Validade da Proposta: 60 DIAS**

**Digite aqui Local e Data**

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Secretaria Municipal de Assistência Social

#### I – Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Espinosa-MG enfrenta uma **Situação de Emergência** (Decreto n.º 040/2025) devido a chuvas intensas, que resultaram em:

- **Famílias desalojadas** (bairros Araponga, Bela Vista, Centro, entre outros);
- **Danos materiais e humanos** (perda de habitações, alimentos, e infraestrutura);
- **Vulnerabilidade social e econômica** agravada.

A contratação visa fornecer:

- **Cestas básicas** (garantia alimentar);
- **Kits de higiene pessoal e limpeza** (prevenção de doenças);
- **Colchões e kits dormitório** (abrigo emergencial).

**Interesse público:** Atender ao princípio constitucional da dignidade humana (Art. 1º, III, CF/88) e cumprir obrigações legais (Lei 12.608/2012 e Decreto 10.593/2020).

#### II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Em atendimento ao disposto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021, que trata da elaboração do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento das aquisições e contratações públicas, esclarece-se que a presente contratação não consta do PCA do exercício corrente pelo fato de este não ter sido formalmente elaborado pelo município para o presente exercício.

Tal omissão decorre de limitações administrativas internas enfrentadas durante o ano passado, que inviabilizaram a construção tempestiva do referido plano, inclusive por ausência de capacitação técnica específica para operacionalização do processo, em especial por ser a fase de transição entre os regimes legais de contratação pública (Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021).

Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não invalida a contratação, conforme interpretação do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê compatibilização com o plano de contratações anual “sempre que elaborado”. Assim, a contratação encontra respaldo legal, pois atendidos os demais requisitos legais e motivacionais, como é o caso presente, com clara demonstração de necessidade, vantajosidade e regularidade orçamentária.

Ademais, a demanda é de caráter emergencial. Contudo, alinha-se com:

- **Diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;**
- **Portaria n.º 510/2025** (repasso federal de R\$ 405.000,00 para ações de resposta).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## III – Requisitos da Contratação

### 1. Qualidade dos produtos:

- Validade mínima de 6 meses (cestas básicas);
- Certificação ANVISA (kits higiene/limpeza – Lote 06);
- Normas INMETRO (colchões).

### 2. Prazo de entrega: Imediato (emergência).

## IV – Estimativas de Quantidades e Memória de Cálculo

Kit	Itens	Quantidade Total	Quantidade por Família
Kit de Cestas	12 itens alimentares	462 famílias	1 cesta completa
Kit de Dormitório	4 itens (cobertor, etc.)	450 famílias	1 kit
Colchões	Colchão solteiro	435 unidades	1 unidade
Kit de Limpeza	10 itens	225 famílias	1 kit
Kit de Higiene	7 itens	476 famílias	1 kit

**Memória de Cálculo:** Baseada em levantamento das necessidades dos moradores atingidos e conforme recursos aprovados.

## V – Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica

### • Alternativas analisadas:

- **Dispensa de licitação** (Art. 6º, Decreto 040/2025): Inválida devido à necessidade de transparência e principalmente economicidade.
- **Pregão eletrônico:** Mais ágil (Lei 14.133/2021) e competitivo.

## VI – Estimativa de Valor e Preços Unitários

- **Recursos disponíveis:** R\$ 405.000,00 (Portaria 510/2025).
- **Preços referenciais:** Obtidos através de pesquisa de preços, a serem informados no Termo de referência.

## VII – Descrição da Solução

- **Fornecimento imediato** após licitação;
- **Montagem dos kits** pela Secretaria de Assistência Social;
- **Assistência técnica:** Não aplicável (bens de consumo).

## VIII – Parcelamento da Contratação

### Justificativa para o parcelamento em lotes:

A decisão de parcelar o objeto da presente licitação em lotes distintos, cada um composto por um conjunto de itens afins (configurando, por exemplo, "Cestas Básicas", "Kit de Higiene Pessoal", etc.), em vez de licitar cada produto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

individualmente, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, conforme preconiza o art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021. A presente justificativa visa demonstrar a adequação desta estratégia, evitando um parcelamento excessivo que poderia ser prejudicial, conforme art. 47, §1º, da mesma Lei.

Os principais fundamentos para o agrupamento dos itens em lotes temáticos são:

1. **Racionalidade Administrativa e Eficiência Operacional:** A licitação e gestão de cada um dos mais de 30 itens de forma isolada gerariam um número excessivo de processos e contratos, sobrecarregando a Administração. O agrupamento em lotes temáticos otimiza a gestão processual e simplifica significativamente a logística de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos bens, o que é especialmente crítico no atual contexto emergencial. Esta abordagem assegura a entrega de soluções completas e padronizadas às famílias necessitadas de forma mais ágil.

2. **Vantajosidade Econômica e Manutenção da Competitividade:** O agrupamento estratégico de produtos correlatos pode atrair fornecedores com expertise na montagem e comercialização de kits ou conjuntos específicos, os quais, devido à economia de escala e otimização logística própria, podem apresentar propostas globais por lote mais vantajosas. Adicionalmente, a formação de lotes por afinidade, como o Lote 06 (Saneantes/Limpeza) – que agrupa itens com a exigência técnica comum de Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA – permite que tal requisito não se estenda desnecessariamente a fornecedores de outros produtos (como alimentos ou têxteis), preservando assim a amplitude da competição nos demais segmentos.

3. **Atendimento Integral e Coerente à Demanda Emergencial:** Os lotes foram estruturados para prover soluções diretas e organizadas às múltiplas necessidades das famílias afetadas (alimentação, higiene, limpeza, abrigo), refletindo a finalidade da contratação de forma mais eficaz do que aquisições pulverizadas.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento em lotes contendo conjuntos de itens afins é a medida que melhor equilibra a busca pela competitividade com a eficiência operacional e administrativa, garantindo o atendimento célere e integral das necessidades emergenciais, demonstrando-se como a opção técnica e economicamente mais acertada para o presente certame.

## **IX – Resultados Pretendidos**

- **Economicidade:** Redução de custos via competição no pregão;
- **Eficiência:** Atendimento a 462 famílias em 90 dias (prazo emergencial).

## **X – Providências Prévias**

- **Capacitação de fiscais:** Treinamento sobre especificações dos kits;
- **Armazenamento:** Estrutura logística para recebimento e distribuição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## XI – Contratações Correlatas

- **Interdependência:** Lote 06 (saneantes) compõe kits de outros lotes;
- **Risco:** Exigência de AFE/ANVISA para Lote 06 (evita prejuízo à concorrência).

## XII – Impactos Ambientais e Mitigação

- **Impacto:** Descarte de embalagens plásticas;
- **Mitigação:** Parceria com cooperativas de reciclagem para logística reversa ou disposição dos materiais para a coleta seletiva.

## XIII – Posicionamento Conclusivo

A contratação via **Pregão Eletrônico** é a **solução mais adequada**, pois:

1. Atende à emergência com transparência;
2. Otimiza recursos públicos;
3. Garante conformidade legal (Lei 14.133/2021 e Decreto 040/2025).

Espinosa-MG, 06 de maio de 2025.

**Djane dos Santos Tolentino Vieira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



## ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE COLCHÃO, KIT DORMITÓRIO PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, ASSINALE "S para SIM" OU " N para NÃO" NOS CAMPOS A SEGUIR:**

- a) ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declaro ciência de que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente aos documentos de Habilitação.

Espinosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Assinatura do responsável